



**EDITAL Nº 49/2023/DSI/PROEN-IFAL
EXAME DE SELEÇÃO 2024.1.1 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO**

5ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/ HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

CAMPUS MACEIÓ

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados a publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos candidatos que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) no Exame de Seleção para ingresso de alunos nos cursos técnicos integrados ao ensino médio para o Instituto Federal de Alagoas 2024.1.1, regido pelo EDITAL Nº 49/2023/DSI/PROEN-IFAL, para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO), nos termos deste Edital de Convocação. Ficam convocados os candidatos descritos no **Anexo III** para o Campus Maceió.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial é de **aplicação obrigatória** para todos os candidatos concorrentes que tenham se autodeclarados negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, e que encontram-se relacionados no **Anexo III** deste Edital de Convocação.
 - 1.1.1** Ficam convocados para o Procedimento de Heteroidentificação os candidatos que tenham se inscrito nas demandas L2 – Pretos, Pardos ou Indígenas (renda *per capita* até 1,5 salário-mínimo); L6 – Pretos, Pardos ou Indígenas (independente de renda) e L14 – Pessoa com Deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (independente de renda).
- 1.2.** A convocação dos candidatos negros para a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada obedecendo as normas e procedimentos constantes no Edital nº 49/2023/DSI/PROEN-IFAL, especialmente o item **17**, que dispõe sobre o Procedimento de Heteroidentificação.
- 1.3.** O Procedimento de Heteroidentificação seguirá o disposto na Lei nº 12.888/2010 e na Lei nº 12.711/2012.
- 1.4.** A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL.
- 1.5.** Caberá ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL a convocação dos membros das Bancas de Validação de Heteroidentificação, a logística e execução da etapa, o processamento e a publicação dos resultados preliminar e final e a análise dos recursos eventualmente interpostos. Caberá ao Instituto Federal de Alagoas – IFAL a publicação do Edital de convocação dos candidatos para o Procedimento de Heteroidentificação e a conclusão do procedimento de matrícula dos candidatos.
- 1.6.** Os candidatos convocados por meio deste **Edital de Convocação (5ª Convocação)**, estão sendo convocados em virtude de cumprimento de decisão judicial, proferidas nos autos dos Processos Judiciais nº 0804919-39.2024.4.05.8000 e 080375-82.2024.05.8000, sendo os procedimentos executados nos termos específicos detalhados nesta Convocação.
- 1.7.** O processo de validação deste Edital será constituído por duas etapas:
 - a)** Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica; e
 - b)** Registros fotográficos e vídeos dos candidatos registrados pela Banca específica.
- 1.8.** O candidato que não efetuar os procedimentos definidos neste Edital para participar da etapa Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros do Exame de Seleção, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 1.9.** Considerando o subitem **17.5** do Edital nº 49/2023/DSI/PROEN-IFAL, a qualquer tempo, poderão ser anuladas a matrícula e/ou todos os atos dela decorrentes, caso seja constatada a inveracidade nas autodeclarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados pelo estudante ou pelo seu procurador.
- 1.10.** As bancas constituídas para realização do Procedimento de Heteroidentificação utilizarão unicamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelos candidatos a serem validados.

- 1.11. Esta convocação das Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) é exclusiva para candidatos convocados nas Demandas de Reserva de Vagas/Cotas PPI (Pretos ou Pardos). Todos os candidatos convocados para este Procedimento de Heteroidentificação deverão também realizar os procedimentos de matrícula, observando os Editais de convocação de matrícula publicados pelo Instituto Federal de Alagoas – IFAL, observando a documentação, prazo e procedimentos indicados nos respectivos Editais de matrícula.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1. O procedimento de heteroidentificação regido por meio deste Edital de Convocação (5ª Convocação) acontecerá por meio de avaliação **presencial**, e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 2.2. A Banca de Validação de Heteroidentificação orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à etapa presencial:
- Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, prendedores de cabelo, elásticos, presilhas, qualquer outro objeto sobre a cabeça, entre outros. Independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos;
 - Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
 - Não será permitido o uso de maquiagem; e
 - O candidato não deverá comparecer para a etapa de Heteroidentificação fazendo uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas e/ou que impossibilitem a verificação fenotípica, sendo recomendado a utilização de roupas claras/neutras.
- 2.3. Os candidatos listados no **Anexo III** desta Convocação deverão comparecer à COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, na **data indicada no Anexo II**, devendo chegar ao local entre às **9h00 e 9h30min**.
- 2.4. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local munidos de documento oficial com foto. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 2.5. Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 2.4, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 2.6. Os candidatos convocados, em sendo menor de idade, deverão obrigatoriamente comparecer ao local para o Procedimento de Heteroidentificação acompanhado de um **responsável legal**, que também deverá estar portando documento oficial com foto, nos termos dos subitens 2.4 e 2.5. O responsável legal acompanhará o candidato durante a etapa de Heteroidentificação, na condição de Observador, devendo acessar o ambiente em que o candidato será recebido pela Banca Avaliadora, devendo exclusivamente acompanhar o candidato, apresentar seu documento oficial, se limitando a acompanhar o candidato. O responsável deverá obrigatoriamente assinar o Termo ciência do procedimento de heteroidentificação e de aceite e de autorização de uso de imagem (modelo no **Anexo I**), o qual deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal do candidato, o qual será disponibilizado pela Banca Avaliadora.
- 2.7. Os candidatos deverão chegar ao local exclusivamente na data e horários indicados no subitem 2.3. Caso o candidato não compareça no local e horários indicados, este será considerado **desistente**, e não será analisado pela Banca Avaliadora.
- 2.8. A Banca Avaliadora convocará o candidato, acompanhado de seu representante legal, para adentrar na sala de avaliação, na qual serão passadas as instruções quanto à etapa, e a Banca realizará os registros fotográficos e gravação em vídeo do candidato, sendo obrigatória a realização de tais procedimentos. Será desclassificado o candidato que não autorize a filmagem ou registro fotográfico.
- 2.9. A Banca providenciará os seguintes registros do candidato:
- 03 (três) arquivos de fotos, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01 (uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal;
 - 01 (um) arquivo de vídeo;
 - Registro fotográfico com **documento de identificação do candidato** dentre os listados no subitem 2.4, sendo 01 (um) com a frente do documento e 01 (um) com o verso do documento ou 01 (um) arquivo que contemple a frente e o verso do documento de identidade oficial.
- 2.10. A Banca Examinadora do Procedimento de Heteroidentificação determina que serão adotados os seguintes protocolos quanto à gravação dos arquivos:

- a) Não serão usados qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso de filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- b) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
- c) O candidato deverá obrigatoriamente adotar as determinações contidas no subitem 2.2.

2.11. O seguinte cronograma/roteiro será seguido pela Banca Avaliadora para realização das fotos:

- a) Os arquivos de fotos deverão ser com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato;
- b) A primeira imagem deverá ser fotografado o perfil direito do candidato. A segunda imagem deverá ser fotografado o candidato de frente. E, por fim, a terceira, fotografando o perfil esquerdo do candidato.

2.12. O seguinte cronograma/roteiro será seguido pela Banca Avaliadora para gravação do vídeo:

- a) O candidato iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (*ficar parado por 2 segundos, frente e verso*);
- b) Em seguida, o candidato faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (*ficar parado por 2 segundos*);
- c) O candidato retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (*ficar parado por 2 segundos*); e
- d) Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o candidato deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:

"EU, 'falar o nome completo', PORTADOR(A) DO RG 'falar o número', INSCRITO NO EXAME DE SELEÇÃO DO IFAL 2024.1.1, REGIDO PELO EDITAL Nº 49/2023, ME AUTODECLARO 'falar Preto(a) ou Pardo(a)."

3. DA BANCA DE VALIDAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A Banca de Validação de Heteroidentificação constituída pelo Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL observará os seguintes quesitos:

- a) Composição levando em consideração diversidade étnico-racial, de gênero e naturalidade, presidida por um servidor público efetivo da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, podendo ter participação de representantes externos à UFAL;
- b) Seguir as instruções do Edital quanto aos procedimentos de apresentação da Banca de Heteroidentificação;
- c) Proceder com a avaliação de cada candidato, resguardando-lhe o direito a perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame;
- d) Explicar todo o procedimento assim que o candidato adentrar a sala da avaliação, mesmo que tenha sido informado no Edital;
- e) Fazer a pergunta-chave ao candidato sobre sua cor ou etnia e aguardar que o candidato termine sua autodeclaração;
- f) Avaliar e responder aos recursos apresentados pelos candidatos.

3.2. A Banca será composta por 3 (três) membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade.

3.3. A Banca de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.

3.4. O procedimento de heteroidentificação será baseado na avaliação presencial realizada do candidato, assim como nos registros de vídeos e fotos que forem efetuados presencialmente pela própria Banca Avaliadora.

3.5. Caso o candidato não cumpra com os procedimentos, a Banca de Validação não poderá fazer avaliação e o mesmo será eliminado desta Etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial e da demanda de cota para candidatos negros (pretos ou pardos) do Exame de Seleção.

3.6. Serão considerados pela Banca de Validação de Heteroidentificação:

- a) A autodeclaração do candidato como pessoa negra realizada no sistema no ato da inscrição;
- b) A avaliação presencial realizada pela Banca;
- c) Os registros de vídeos e fotos realizados presencialmente pela Banca; e
- d) O fenótipo negro dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.

3.7. O candidato não será considerado como pessoa negra quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no item 17 do Edital de abertura do Exame de Seleção (Edital nº 49/2023/DSI/PROEN-IFAL) e neste Edital de Convocação;
- b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação;

- c) utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração e/ou
- d) houver deliberação pela maioria dos membros da Banca de Validação quanto ao não atendimento do subitem 3.6.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 4.1. O resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, na data provável indicada no **Anexo II** e, em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso, na forma elencada pelo item 5.
- 4.2. O candidato poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
- a) Não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;
 - b) Não comparecer à Entrevista Presencial, objeto desta convocação, ou comparecer sem portar o documento oficial com foto; e/ou
 - c) Caso menor, caso compareça à Entrevista sem estar acompanhado de seu responsável legal e que este esteja munido de documento oficial, bem como assine o Termo de Ciência disponível no **Anexo I**.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, poderá fazê-lo, uma única vez, no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 5.2. Para recorrer contra o resultado preliminar, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 5.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.
- 5.4. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito, expondo, de forma clara e objetiva, suas contestações face ao resultado preliminar.
- 5.5. A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo realizados pela Banca na forma e prazos estipulados por este Edital.
- 5.6. Depois de recebidos todos os recursos, a Banca de Validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato, uma nova verificação presencial, visando buscar mais argumentos para decisão final do recurso. Caso o candidato seja convocado para nova verificação presencial e não compareça, terá sua autodeclaração indeferida.
- 5.7. O resultado da análise dos recursos será disponibilizado aos interessados na data provável indicada no **Anexo II**, por meio de consulta no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 5.8. Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro (preto ou pardo), o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e será eliminado da demanda de cota para candidatos negros do Exame de Seleção, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.9. Das decisões da banca recursal não caberá recurso.
- 5.10. Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, o resultado final do Exame de Seleção será homologado conforme resultados aferidos pela Banca de Validação de Heteroidentificação.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O resultado final da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado na data provável indicada no **Anexo II**, nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
- 6.2. O candidato que tiver a sua autodeclaração indeferida terá cancelada a sua inscrição na demanda de negros.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL se reservam ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentadas pelo candidato, considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do Edital que rege o Exame de Seleção ou demais normas aplicáveis, poderão anular a aprovação do candidato. Assim como o Instituto Federal de Alagoas – IFAL poderá cancelar matrícula que tenha sido confirmada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 7.2. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Departamento de Seleção de Ingressos do Instituto Federal de Alagoas – DSI/IFAL; e, em 2ª instância, pela Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Alagoas, com parecer jurídico da Procuradoria Federal junto ao IFAL, aplicando-se as regras de Direito Público e de Direito Privado, os costumes e os princípios gerais de direito.

Maceió/AL, 16 de julho de 2024.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
Reitor IFAL

ANEXO I

**TERMO CIÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
CANDIDATO MENOR DE IDADE**

Eu, _____ [nome completo do responsável legal do candidato], portador(a) do RG nº _____ [RG do responsável legal], CPF nº _____ [CPF do responsável legal], declaro que sou responsável legal do(a) candidato(a) _____ [nome completo do candidato], CPF nº _____ [CPF do candidato], na condição abaixo:

() Genitor (pai ou mãe);

() Não genitor. Descrição e justificativa: _____

O(a) candidato(a) supracitado(a) encontra-se inscrito(a) no Exame de Seleção para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Alagoas – IFAL – 2024.1.1, regido pelo Edital nº 49/2023/DSI/PROEN-IFAL, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

DECLARO, para os devidos fins, que enquanto responsável legal do(a) candidato(a), que:

- (a) Estou ciente e aceito os procedimentos previstos neste Edital de Convocação para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) do(a) candidato(a), na forma de registros de arquivos previstos neste Edital de Convocação (fotos, vídeo e documentos);
- (b) Participei e acompanhei da captura das imagens (fotos e vídeos) do(a) candidato(a) para participação no Procedimento de Heteroidentificação, as quais foram realizadas pela Banca Avaliadora constituída pela COPEVE/UFAL;
- (c) Estou ciente e de acordo de que, caso a Banca de Validação decida, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para nova verificação presencial, ao tempo em que declaro ciência de que deverei participar desta enquanto Observador(a).

Por meio deste, AUTORIZO o uso da imagem do(a) candidato(a), constante nos arquivos gravados pela Banca Avaliadora constituída pela COPEVE/UFAL, nesta verificação presencial, realizada no dia _____, ocorrida na _____.

A presente autorização abrange o uso da imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedida à Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, exclusivamente no que se refere à etapa do Procedimento de Heteroidentificação do Exame de Seleção para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Alagoas – IFAL – 2024.1.1, regido pelo Edital nº 49/2023/DSI/PROEN-IFAL, durante a vigência do Exame de Seleção e em até 05 (cinco) anos após a publicação do resultado final do Procedimento de Heteroidentificação. A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL zelarão pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____/_____/_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Responsável legal do(a) candidato(a)

ANEXO II**CALENDÁRIO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO****CAMPUS MACEIÓ**

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital de Convocação	16/07/2024
Realização da Banca de Heteroidentificação	24/07/2024
Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	25/07/2024
Interposição de recursos contra resultado preliminar	26/07/2024 a 28/07/2024
Resultado final do Procedimento de Heteroidentificação	30/07/2024

ANEXO III**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO****Campus Maceió****Edificações - Vespertino**

Demanda: **L2 – Pretos, Pardos ou Indígenas (renda per capita até 1,5 salário-mínimo)**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham concluído o ensino fundamental nos termos do item 4.3 do edital N° 49/2023/DSI/PROEN-IFAL

Inscrição	Nome	Situação
1881884	YARA NOEMY SOARES SILVA	CONVOCADO(A) *

* Convocada para Banca Presencial em virtude de cumprimento de Decisão Judicial – Processo Judicial nº 0804919-39.2024.4.05.8000.

Eletrônica – Matutino

Demanda: **L6 – Pretos, Pardos ou Indígenas (independente de renda)**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham concluído o ensino fundamental nos termos do item 4.3 do edital N° 49/2023/DSI/PROEN-IFAL.

Inscrição	Nome	Situação
1877014	IAINÊ CRISTINE JOAQUIM DA SILVA	CONVOCADO(A) **

* Convocada para Banca Presencial em virtude de cumprimento de Decisão Judicial – Processo Judicial nº 080375-82.2024.05.8000.